169/86

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.o 169/86

APROVADO EM 17/10/86
POR Unanimidade

APROVADO EM 24/10/86
POR Unanimidade

APROVADO EM 31/10/86
POR Unanimidade

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

SÚMULA:- Denomina o Conjunto Habitacional' edificado no Lote de Terras nº 99 da Gleba Ribeirão Sarandi, e dá ' outras providências.

Artigo 1º - Fica denominado de "OSVALDO GEALH", o Conjunto Habitacional construido no Lote de Terras nº 99 da Gleba Ribeirão Sarandi.

Artigo 2º - Para fazer face as despesas no cumprimento desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar Verba da dotação orçamentária vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês' de Setembro do ano de 1.986.

PAULO JORDELINO DA SILVA
- Vereador - Autor -

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2